



# Diário Oficial

ELETRÔNICO

Nº 1679

João Pessoa - Quinta-feira, 30 de maio de 2019

Ministério Público da Paraíba

## ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### RESENHA Nº 001.2018.014615

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2018.014615 Thayna Marcela Barreto Mateus Oliveira  
FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### RESENHA Nº 001.2018.014227

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2018.014227 Warlem Teles Pinheiro  
FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### RESENHA Nº 001.2019.002540

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2019.002540 Sebastião Napole Berto Bezerra da Silva  
FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 615/2019 diadm

João Pessoa, 30 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22

de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), RESOLVE fixar lotação da servidora JUCARA GOIOERE SANTOS ARCOVERDE, À DISPOSIÇÃO DO MP, matrícula 7010435, a partir de 30/05/2019 até ulterior deliberação, exercendo suas atribuições junto a(o) GAECO (SETOR DE OPERAÇÕES), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido servidor, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 616/2019 DIADM

João Pessoa, 30 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22

de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), RESOLVE fixar lotação da servidora PATRICIA FERREIRA DE ANDRADE, À DISPOSIÇÃO DO MP, matrícula 7015909, a partir de 30/05/2019 até ulterior deliberação, exercendo suas atribuições junto a(o) GAECO (SETOR DE

ANÁLISE), ficando a alteração do local do exercício das funções do referido servidor, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 619/2019 DIADM

João Pessoa, 30 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22

de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário LUIZ HENRIQUE BEZERRA FERREIRA DA SILVA, matrícula 9980398, a partir de 22/05/2019, exercendo suas atribuições junto a(o) 10º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 620/2019 DIADM

João Pessoa, 30 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22

de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), RESOLVE fixar lotação da estagiária/voluntária THAIS DE AVILA LINS QUEIROZ, matrícula 9980393, a partir de 21/05/2019, exercendo suas atribuições junto a(o) 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cabedelo, ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 621/2019 DIADM

João Pessoa, 30 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22

de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), RESOLVE fixar lotação da estagiária/voluntária ANA CLEIDE GONÇALVES LOPES, matrícula 9980394, a partir de

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Secretário-Geral:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
Secretário de Planejamento:  
Rodrigo Silva Pires de Sá

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Francisco Lianza Neto  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos  
Clitenes Bezerra de Holanda

#### OUIDORIA

Ouvidor:  
Daniel Veloso Gouveia

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Daniel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
(Presidente)  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes (Corregedor-Geral)  
Valberto Cosme de Lira  
Jose Roseno Neto  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Francisco Sagres Macedo Vieira (Suplente)  
Antonio Hortencio Rocha Neto (Secretário)



Ministério Público da Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

05/04/2019, exercendo suas atribuições junto a(o) 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajazeiras, ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 622/2019 DIADM**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário JOÃO ARTHUR ROLIM DE FIGUEIREDO, matrícula 9980395, a partir de 18/02/2019, exercendo suas atribuições junto a(o) 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajazeiras, ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 623/2019 DIADM**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário FRANCISCO DE ASSIS CIRIACO LIMA, matrícula 9980396, a partir de 18/02/2019, exercendo suas atribuições junto a(o) 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajazeiras, ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 624/2019 DIADM**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual N. 97, de 22 de dezembro de 2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba), RESOLVE fixar lotação do estagiário/voluntário ANTONIO MARCOS NASCIMENTO SILVA, matrícula 9980397, a partir de 09/05/2019, exercendo suas atribuições junto a(o) 44º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa, ficando a alteração do local do exercício das funções do referido estagiário/voluntário, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 918/DIAFU**  
**João Pessoa, 22 de maio de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE designar o Doutor ELMAR THIAGO PEREIRA DE ALENCAR, 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Patos, de 2ª entrância, respondendo cumulativamente como 4º Promotor de Justiça da mesma Promotoria, para funcionar no Processo nº 042.2019.000.288, em tramitação na Promotoria de Justiça Cumulativa de Santa Luzia, em virtude de arguição de suspeição do titular. Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 967/DIAFU**  
**João Pessoa, 29 de maio de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VIII, letra "b" da Lei Complementar nº 97/10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSM nº 002/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J, edição de 30 de julho de 2009, RESOLVE designar a Doutora VANINA NÓBREGA DE FREITAS DIAS FEITOSA, 30ª Promotora de Justiça de João Pessoa, ora exercendo suas funções como 9ª Procuradora de Justiça, para funcionar como Procurador Plantonista, no dia 15 de maio de 2019, em substituição a Doutora Janete Maria Ismael da Costa Macedo, anteriormente designada pela Portaria nº 739/19, de 25/04/19. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 968/DIAFU**  
**João Pessoa, 29 de maio de 2019**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 020/2018, publicado no DOEMP de 23/10/2018, RESOLVE designar a Doutora PAULA DA SILVA CAMILLO AMORIM, 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapé, para responder cumulativamente com atribuições em audiências e em processos como 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Patos, durante o período de 28/05/2019 até 31/07/2019. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS 2º Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 969/DIAFU**  
**João Pessoa, 29 de maio de 2019**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 020/2018, publicado no DOEMP de 23/10/2018, RESOLVE designar a Doutora PATRICIA MARIA DE SOUZA ISMAEL DA COSTA, 11º Promotor de Justiça Auxiliar de 3ª Entrância, para exercer suas funções com atribuições em audiências como 10º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa no dia 30/05/2019, em virtude do afastamento justificado do titular. CUMPRA-SE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Secretário-Geral:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
Secretário de Planejamento:  
Rodrigo Silva Pires de Sá

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Francisco Lianza Neto  
Cristiliana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos  
Clístenes Bezerra de Holanda

**OUIDORIA**

Ouvidor  
Daniel Veloso Gouveia

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho  
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Daniel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho (Presidente)  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes (Corregedor-Geral)  
Valberto Cosme de Lira  
Jose Roseno Neto  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Francisco Sagres Macedo Vieira (Suplente)  
Antonio Hortencio Rocha Neto (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

PUBLIQUE-SE  
 ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
 2º Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 970/DIAFU**  
**João Pessoa, 29 de maio de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VIII, letra "b" da Lei Complementar nº 97/10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSM nº 002/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J, edição de 30 de julho de 2009, RESOLVE designar o Doutor JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA, 17º Procurador de Justiça, para funcionar como Procurador Plantonista, no dia 31 de maio de 2019, em substituição a Doutora Jacilene Nicolau Faustino Gomes, anteriormente designada pela Portaria nº 739/19, de 25/04/19.  
 CUMPRA-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO  
 Procuradoria-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 971/DIAFU**  
**João Pessoa, 29 de maio de 2019**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 020/2018, publicado no DOEMP de 23/10/2018, RESOLVE designar o Doutor DEMÉTRIO CASTOR DE ALBUQUERQUE CRUZ, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bayeux, para exercer suas funções com atribuições em audiências como 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bayeux no dia 30/05/2019, em virtude do afastamento justificado da Dr. Jeaziel Carneiro dos Santos.  
 CUMPRA-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
 2º Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 972/DIAFU**  
**João Pessoa, 29 de maio de 2019**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 020/2018, publicado no DOEMP de 23/10/2018, RESOLVE designar a Doutora PATRICIA MARIA DE SOUZA ISMAEL DA COSTA, 11º Promotor de Justiça Auxiliar de 3ª Entrância, para exercer suas funções em todas as atribuições como 25º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa durante o período de 03/06/2019 até ulterior deliberação.  
 CUMPRA-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
 2º Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 973/DIAFU**  
**João Pessoa, 29 de maio de 2019**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 020/2018, publicado no DOEMP de 23/10/2018, RESOLVE designar a Doutora FABIANA ALVES MUELLER, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pocinhos, para exercer suas funções com atribuições em júri como 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande durante os dias 04/06/2019, 11/06/2019 e 18/06/2019.  
 CUMPRA-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS

2º Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 974/DIAFU**  
**João Pessoa, 29 de maio de 2019**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 020/2018, publicado no DOEMP de 23/10/2018, RESOLVE designar o Doutor EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande, para exercer suas funções com atribuições em júri como 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande durante os dias 05/06/2019 e 26/06/2019.  
 CUMPRA-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
 2º Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 975/DIAFU**  
**João Pessoa, 29 de maio de 2019**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 020/2018, publicado no DOEMP de 23/10/2018, RESOLVE designar a Doutora SANDREMARY VIEIRA DE MELO AGRA DUARTE, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Umbuzeiro, para exercer suas funções com atribuições em audiências como 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande durante os dias 06/06/2019, 13/06/2019, 19/06/2019 e 27/06/2019.  
 CUMPRA-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
 2º Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 976/DIAFU**  
**João Pessoa, 29 de maio de 2019**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Ato PGJ nº 020/2018, publicado no DOEMP de 23/10/2018, RESOLVE designar o Doutor ALEXANDRE VARANDAS PAIVA, 4º Promotor de Justiça Auxiliar de 3ª Entrância, para exercer suas funções com atribuições em júri como 12º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa durante os dias 03/06/2019 e 05/06/2019.  
 CUMPRA-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
 2º Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 977/DIAFU**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE constituir Comissão de Gestão do Teletrabalho, integrada pelos seguintes membros e servidor abaixo relacionados:

Promotor de Justiça Antônio Hortêncio Rocha Neto  
 Secretário-Geral

Promotor de Justiça Rodrigo Silva Pires de Sá  
 Secretário de Planejamento e Gestão

Servidor Jonatha Vieira de Sousa  
 Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Processos

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
 Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho  
 1º Subprocurador-Geral de Justiça  
 Alcides Orlando de Moura Jansen  
 2º Subprocurador-Geral de Justiça  
 Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
 Secretário-Geral:  
 Antonio Hortencio Rocha Neto  
 Secretário de Planejamento:  
 Rodrigo Silva Pires de Sá

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
 Subcorregedor-Geral de Justiça  
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Promotoras Corregedoras  
 Franciso Lianza Neto  
 Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos  
 Clitendes Bezerra de Holanda

**OUVIDORIA**

Ouvidor  
 Daniel Veloso Gouveia

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho  
 Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
 Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
 Lucía de Fátima Maia de Farias  
 Alcides Orlando de Moura Jansen  
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Daniel Veloso Gouveia  
 Jose Raimundo de Lima  
 Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
 Marcus Vilar Souto Maior  
 Jose Roseno Neto  
 Francisco Sagres Macedo Vieira  
 Marilene de Lima Campos de Carvalho  
 Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
 Valberto Cosme de Lira  
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
 Luciano de Almeida Maracaja  
 Herbert Douglas Targino  
 Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho  
 (Presidente)  
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes (Corregedor-Geral)  
 Valberto Cosme de Lira  
 Jose Roseno Neto  
 Alcides Orlando de Moura Jansen  
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Marilene de Lima Campos de Carvalho  
 Francisco Sagres Macedo Vieira (Suplente)  
 Antonio Hortencio Rocha Neto (Secretário)



Ministério  
 Público da  
 Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
 CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
 E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
 Site: www.mppb.mp.br



CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### EDITAL Nº EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2019

João Pessoa, 30 de maio de 2019

PROGRAMA DE TELETRABALHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA  
PARAÍBA

O Procurador-Geral de Justiça, nos termos do Ato PGJ nº 09/2018, torna público que estão abertas, pelo prazo de 5 dias, as inscrições para preenchimento de 5 (cinco) vagas destinadas aos servidores efetivos do Ministério Público da Paraíba para o regime de TELETRABALHO, na modalidade integral, com o objetivo de suprir, temporariamente, insuficiência de força de trabalho no cumprimento de atividades em procedimentos extrajudiciais, nos órgãos indicados no Anexo VII deste Edital.

1. O teletrabalho se caracteriza pelo exercício da atividade laboral de forma remota, com a utilização de recursos físicos e tecnológicos providos e mantidos às expensas do teletrabalhador.

2. O interessado preencherá o Formulário de Inscrição (Anexo I) e formalizará exclusivamente por meio de Procedimento de Gestão Administrativa (assunto principal - Trabalho em Casa/Home Office, código 930188), condicionado, o processamento, à aquiescência expressa da chefia imediata, encaminhando-o à Comissão de Gestão do Teletrabalho.

3. O programa terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, iniciada, a contagem, a partir da assinatura do Termo de Adesão (Anexo II), alcançando exclusivamente os servidores ocupantes de cargos efetivos, observadas as regras previstas no artigo 6º do Ato PGJ nº 09/2018.

4. Na hipótese de o quantitativo de inscrições ser superior ao número de vagas disponibilizadas neste Edital, a escolha obedecerá ao disposto no artigo 8º do Ato PGJ nº 09/2018.

5. O servidor selecionado para o programa de Teletrabalho deverá anuir expressamente ao plano de trabalho (Anexo VI) e a meta de desempenho (Anexos III e IV), obrigando-se, ainda, ao disposto no artigo 9º, §2º, do Ato PGJ 09/2018.

5.1. A meta de desempenho do teletrabalhador será definida de acordo com o órgão que o teletrabalhador prestará o apoio, variando segundo a média mensal dos índices de produtividade do(s) servidor(es) lotado(s) na unidade onde será executada, considerados os últimos 3 (três) meses, conforme estabelecido no Anexo VII.

5.2. Para o cálculo da meta do teletrabalhador será considerada a quantidade de movimentos realizados pelo(s) servidor(es) lotado(s) na unidade onde será cumprida, segundo relatório extraído do Sistema MP Virtual.

5.3. Durante o teletrabalho, havendo redução ou acréscimo da média mensal da produtividade superior a 10%, a meta será automaticamente reajustada no mesmo percentual de alteração da média.

5.4. A designação do teletrabalhador para o órgão no qual cumprirá a meta considerará a ordem de prioridade indicada no Anexo VII.

6. A qualquer tempo, mediante exame de conveniência e oportunidade, o Procurador-Geral de Justiça poderá não efetivar ou reduzir o quantitativo de servidores participantes ou

suspender ou, ainda, cancelar o programa de teletrabalho objeto deste Edital.

7. O resultado do processo seletivo será divulgado 10 (dez) dias após o término do prazo de inscrição.

8. Publicado o resultado final, os servidores selecionados serão convocados para escolha do órgão no qual executarão a meta e assinatura do termo de adesão no qual se comprometem a cumprir as regras previstas neste edital e no Ato PGJ nº 09/2018, além do Plano de Trabalho e Meta de Desempenho.

9. Em caso de desistência ou desligamento do teletrabalho, será convocado o servidor inscrito e não selecionado para integralizar o período do teletrabalho, observada a ordem estabelecida no artigo 8º do Ato PGJ nº 09/2018, devendo se manifestar, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de renúncia tácita.

10. Os casos omissos serão submetidos ao Secretário-Geral do Ministério Público da Paraíba.

FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
VIDE ANEXOS

### ATOS DA 2ª SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### RESENHA Nº 001.2019.007682

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2019.007682 Artemise Leal Silva  
ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
2º Subprocurador-Geral de Justiça

#### RESENHA Nº 001.2019.007569

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2019.007569 Adriana Amorim de Lacerda  
ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
2º Subprocurador-Geral de Justiça

#### RESENHA Nº 001.2019.007836

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2019.007836 Fabiana Pereira Guedes  
ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
2º Subprocurador-Geral de Justiça

#### RESENHA Nº 001.2019.007865

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2019.007865 Glaubia Oliveira Gomes  
ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
2º Subprocurador-Geral de Justiça

#### RESENHA Nº 001.2019.008548

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2019.008548 Irenylza Carla Alves de Paiva  
ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
2º Subprocurador-Geral de Justiça

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Álvoro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Secretário-Geral:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
Secretário de Planejamento:  
Rodrigo Silva Pires de Sá

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Francisco Lianza Neto  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos  
Clístenes Bezerra de Holanda

#### OUIDORIA

Ouvidor:  
Doriel Veloso Gouveia

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho  
Maria Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvoro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho  
(Presidente)  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes (Corregedor-Geral)  
Valberto Cosme de Lira  
Jose Roseno Neto  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Francisco Sagres Macedo Vieira (Suplente)  
Antonio Hortencio Rocha Neto (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

**RESENHA Nº 001.2019.008292**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2019.008292 Wellington dos Santos Sales

ALCIDES ORLANDO DE MOURA JANSEN

Procurador-Geral de Justiça

**REQUERIMENTO Nº 361073/2019**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: MYLENA MENEZES DE FRANÇA

DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2019 a ser(em) usufruído(s) de 25/06/2019 a 04/07/2019.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361392/2019**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: LYS HELENA GUEDES MONTEIRO

DEFERIDO, pedido em que solicitou 1 dia(s) de afastamento de suas funções, a serem usufruídos de no dia 24/05/2019, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral, 2º turno do pleito 2018.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361551/2019**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: RAISSA ALMEIDA BONFIM

DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 16/09/2019 a 25/09/2019.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361552/2019**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: RAISSA ALMEIDA BONFIM

DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2019 a ser(em) usufruído(s) de 26/09/2019 a 05/10/2019.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361601/2019**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: SAMARA CAVALCANTE MANGUEIRA

DEFERIDO, pedido em que solicitou o adiamento de 10 dia(s) das férias individuais, exercício 2019, anteriormente fixadas para serem gozadas de 17/06/2019 a 26/06/2019, a serem usufruídas de 03/07/2019 a 12/07/2019.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361653/2019**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: ILMA SANDRA PINHEIRO GUEDES

DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2016 a ser(em) usufruído(s) de 10/06/2019 a 09/07/2019.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361654/2019**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: ILMA SANDRA PINHEIRO GUEDES

DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de

15/07/2019 a 13/08/2019.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361655/2019**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: ILMA SANDRA PINHEIRO GUEDES

DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2019 a ser(em) usufruído(s) de 19/08/2019 a 17/09/2019.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361656/2019**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: MARIA DO SOCORRO XAVIER GALDINO

DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 20 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2017 a ser(em) usufruído(s) de 10/06/2019 a 29/06/2019.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361657/2019**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: MARIA DO SOCORRO XAVIER GALDINO

DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 01/07/2019 a 30/07/2019.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361658/2019**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: MARIA DO SOCORRO XAVIER GALDINO

DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2019 a ser(em) usufruído(s) de 06/08/2019 a 04/09/2019.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361720/2019**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: MARISTELA MELO DE ASSUNÇÃO

DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2015 a ser(em) usufruído(s) de 03/06/2019 a 02/07/2019.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361721/2019**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: MARISTELA MELO DE ASSUNÇÃO

DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2016 a ser(em) usufruído(s) de 03/07/2019 a 01/08/2019.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361722/2019**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: MARISTELA MELO DE ASSUNÇÃO

DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2017 a ser(em) usufruído(s) de 02/08/2019 a 31/08/2019.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS

2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361723/2019**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: MARISTELA MELO DE ASSUNÇÃO

DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Procurador-Geral de Justiça:  
Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Álvoro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Secretário-Geral:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
Secretário de Planejamento:  
Rodrigo Silva Pires de Sá**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**Corregedor-Geral de Justiça:  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Francisco Lianza Neto  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos  
Clitenes Bezerra de Holanda**OUIDORIA**Ouvidor:  
Daniel Veloso Gouveia**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho  
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvoro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho  
(Presidente)  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes (Corregedor-Geral)  
Valberto Cosme de Lira  
Jose Roseno Neto  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Francisco Sagres Macedo Vieira (Suplente)  
Antonio Hortencio Rocha Neto (Secretário)Ministério  
Público da  
ParaíbaRua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 02/09/2019 a 01/10/2019.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### REQUERIMENTO Nº 361725/2019

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Interessado: MARISTELA MELO DE ASSUNÇÃO  
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2019 a ser(em) usufruído(s) de 02/10/2019 a 31/10/2019.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### REQUERIMENTO Nº 361727/2019

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Interessado: DEBORAH PRISCILLA FREIRES DO AMARAL  
DEFERIDO, pedido em que solicitou 1 dia(s) de afastamento de suas funções, a serem usufruídos de no dia 31/05/2019, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral, treinamento para o pleito 2018.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### REQUERIMENTO Nº 361729/2019

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Interessado: MARCELO LIMA MACIEL FILHO  
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 10 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2019 a ser(em) usufruído(s) de 10/06/2019 a 19/06/2019.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### REQUERIMENTO Nº 361743/2019

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Interessado: CARLOS FRANCELINO DE SANTANA  
DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de sua licença em caráter especial, referente ao período de 05/03/2007 a 04/03/2012, a ser(em) usufruído(s) de 11/06/2019 a 10/07/2019.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### REQUERIMENTO Nº 361754/2019

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Interessado: DAVID JHONS OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
DEFERIDO, pedido em que solicitou 1 dia(s) de afastamento de suas funções, a serem usufruídos de no dia 19/09/2019, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral, 1º turno do pleito 2016.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### REQUERIMENTO Nº 361755/2019

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Interessado: FERNANDO ESPÍNOLA MALAGUETA  
DEFERIDO, pedido em que solicitou 1 dia(s) de afastamento de suas funções, a serem usufruídos de no dia 14/06/2019, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral, 1º turno do pleito 2018.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### REQUERIMENTO Nº 361786/2019

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Interessado: MARLENE PEREIRA DA SILVA  
DEFERIDO, pedido em que solicitou a suspensão integral do gozo de 30 dia(s) de férias individuais, referentes ao exercício 2013, anteriormente fixadas para serem usufruídas de 01/08/2019 a 30/08/2019, tendo em vista a imperiosa

necessidade de serviço.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### REQUERIMENTO Nº 361787/2019

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Interessado: MARLENE PEREIRA DA SILVA  
DEFERIDO, pedido em que solicitou a suspensão integral do gozo de 30 dia(s) de férias individuais, referentes ao exercício 2018, anteriormente fixadas para serem usufruídas de 06/01/2020 a 04/02/2020, tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### REQUERIMENTO Nº 361788/2019

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Interessado: GUILHERME BARROS SOARES  
DEFERIDO, pedido em que solicitou o adiamento de 20 dia(s) das férias individuais, exercício 1º/2014, anteriormente fixadas para serem gozadas de 01/07/2019 a 20/07/2019, a serem usufruídas de 12/08/2019 a 31/08/2019.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### REQUERIMENTO Nº 361789/2019

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Interessado: GUILHERME BARROS SOARES  
DEFERIDO, pedido em que solicitou o adiamento de 20 dia(s) das férias individuais, exercício 2º/2014, anteriormente fixadas para serem gozadas de 09/09/2019 a 28/09/2019, a serem usufruídas de 04/11/2019 a 23/11/2019.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### REQUERIMENTO Nº 361798/2019

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Interessado: DAVID JHONS OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
DEFERIDO, pedido em que solicitou 1 dia(s) de afastamento de suas funções, a serem usufruídos de no dia 20/09/2019, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral, treinamento para o pleito 2016.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### REQUERIMENTO Nº 361799/2019

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Interessado: DAVID JHONS OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
DEFERIDO, pedido em que solicitou 1 dia(s) de afastamento de suas funções, a serem usufruídos de no dia 23/09/2019, em virtude de serviço prestado à Justiça Eleitoral, treinamento para o pleito 2016.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### REQUERIMENTO Nº 361813/2019

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Interessado: VÂNIA SOARES BELTRÃO  
DEFERIDO, pedido em que solicitou a suspensão integral do gozo de 30 dia(s) de férias individuais, referentes ao exercício 2019, anteriormente fixadas para serem usufruídas de 01/11/2019 a 30/11/2019, tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço.

ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS  
2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### REQUERIMENTO Nº 361814/2019

João Pessoa, 30 de maio de 2019

Interessado: VÂNIA SOARES BELTRÃO  
DEFERIDO, pedido em que solicitou a suspensão integral do

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Álvoro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Secretário-Geral:  
Antonio Hortencio Rocha Neto  
Secretário de Planejamento:  
Rodrigo Silva Pires de Sá

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Francisco Lianza Neto  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos  
Clitene Bezerra de Holanda

#### OUIDORIA

Ouvidor  
Daniel Veloso Gouveia

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Daniel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvoro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
(Presidente)  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes (Corregedor-Geral)  
Valberto Cosme de Lira  
Jose Roseno Neto  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Francisco Sagres Macedo Vieira (Suplente)  
Antonio Hortencio Rocha Neto (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br



gozo de 30 dia(s) de férias individuais, referentes ao exercício 2018, anteriormente fixadas para serem usufruídas de 01/07/2019 a 30/07/2019, tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço.  
**ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS**  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361815/2019****João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: CARLOS HENRIQUE ROCHA DA FONSECA  
 DEFERIDO, pedido em que solicitou a suspensão integral do gozo de 30 dia(s) de férias individuais, referentes ao exercício 2019, anteriormente fixadas para serem usufruídas de 04/11/2019 a 03/12/2019, tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço.  
**ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS**  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361816/2019****João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: CARLOS HENRIQUE ROCHA DA FONSECA  
 DEFERIDO, pedido em que solicitou a suspensão integral do gozo de 30 dia(s) de férias individuais, referentes ao exercício 2018, anteriormente fixadas para serem usufruídas de 02/10/2019 a 31/10/2019, tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço.  
**ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS**  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361817/2019****João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: CARLOS HENRIQUE ROCHA DA FONSECA  
 DEFERIDO, pedido em que solicitou a suspensão integral do gozo de 30 dia(s) de férias individuais, referentes ao exercício 2017, anteriormente fixadas para serem usufruídas de 02/09/2019 a 01/10/2019, tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço.  
**ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS**  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361833/2019****João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: MARIA MAGDALENA FERNANDES DE MEDEIROS  
 DEFERIDO, pedido em que solicitou a interrupção, a partir de 30/05/2019, do gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, referentes ao exercício de 2011, anteriormente fixadas para serem gozadas de 13/05/2019 a 11/06/2019, tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço.  
**ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS**  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361835/2019****João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: VIRGINIA FATIMA MELO DE ASSUNCAO  
 DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 5 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2014 a ser(em) usufruído(s) de 03/06/2019 a 07/06/2019.  
**ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS**  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361838/2019****João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: VIRGINIA FATIMA MELO DE ASSUNCAO  
 DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2016 a ser(em) usufruído(s) de 10/06/2019 a 09/07/2019.  
**ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS**  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361840/2019****João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: VIRGINIA FATIMA MELO DE ASSUNCAO  
 DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2017 a ser(em) usufruído(s) de 10/07/2019 a 08/08/2019.  
**ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS**  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**REQUERIMENTO Nº 361841/2019****João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Interessado: VIRGINIA FATIMA MELO DE ASSUNCAO  
 DEFERIDO, pedido em que solicitou o gozo de 30 dia(s) de suas férias individuais, exercício 2018 a ser(em) usufruído(s) de 12/08/2019 a 10/09/2019.  
**ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS**  
 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 617/2019 DIDM****João Pessoa, 30 de maio de 2019**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e a delegação contida na Portaria nº 583/2014/DIAFU, publicada no Diário Oficial do Ministério Público em 14.05.2014, considerando o pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.2019.008246, bem como a decisão nele proferida, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 23/05/2019, o servidor MARCELO DA SILVA MENDONÇA JUNIOR, matrícula 7024533, do cargo, em comissão, de ASSESSOR V DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, Código MP-NAGB-612, desta Procuradoria-Geral de Justiça.  
 CUMPRA-SE  
 PUBLIQUE-SE  
**ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS**  
 2º Subprocurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 618/2019 DIADM****João Pessoa, 30 de maio de 2019**

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público) e a delegação contida na Portaria nº 583/2014/DIAFU, publicada no Diário Oficial do Ministério Público em 14.05.2014, considerando o pedido contido nos autos do procedimento administrativo nº 001.2019.008246, bem como a decisão nele proferida, RESOLVE fixar lotação da servidora ISAUARA PIRES TEIXEIRA, ASSESSOR V DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, matrícula 7024665, a partir de 23/05/2019 até ulterior deliberação, exercendo suas atribuições junto a(o) 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ingá, ficando a alteração do local do exercício das funções do referido servidor, seja de forma definitiva ou provisória, condicionada a ato do Procurador-Geral de Justiça, observada a eficiência e a necessidade do serviço, nos termos da Portaria/DIADM Nº 242/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público no dia 16/04/2013.  
 CUMPRA-SE  
 PUBLIQUE-SE  
**ÁLVARO CRISTINO PINTO GADELHA CAMPOS**  
 2º Subprocurador-Geral de Justiça

**ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA****TAC Nº 004/2019****João Pessoa, 28 de março de 2019**

Promotoria de Justiça de Ingá/PB  
 EXTRATO DO TAC Nº 004/2019

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
 Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
 1º Subprocurador-Geral de Justiça  
 Alcides Orlando de Moura Jansen  
 2º Subprocurador-Geral de Justiça  
 Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
 Secretário-Geral:  
 Antonio Hortêncio Rocha Neto  
 Secretário de Planejamento:  
 Rodrigo Silva Pires de Sá

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
 Subcorregedor-Geral de Justiça  
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Promotoras Corregedoras  
 Francisco Lianza Neto  
 Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos  
 Clístenes Bezerra de Holanda

**OUIDORIA**

Ouvidor  
 Daniel Veloso Gouveia

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
 Maria Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo  
 Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
 Lucía de Fátima Maia de Farias  
 Alcides Orlando de Moura Jansen  
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Daniel Veloso Gouveia  
 Jose Roseno Neto  
 Jose Raimundo de Lima  
 Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
 Marcus Vilar Souto Maior  
 Jose Roseno Neto  
 Francisco Sagres Macedo Vieira  
 Marilene de Lima Campos de Carvalho  
 Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
 Valberto Cosme de Lira  
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
 Luciano de Almeida Maracaja  
 Herbert Douglas Targino  
 Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
 (Presidente)  
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes (Corregedor-Geral)  
 Valberto Cosme de Lira  
 Jose Roseno Neto  
 Alcides Orlando de Moura Jansen  
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Marilene de Lima Campos de Carvalho  
 Francisco Sagres Macedo Vieira (Suplente)  
 Antonio Hortêncio Rocha Neto (Secretário)



Ministério  
 Público da  
 Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
 CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
 E-mail: gabinpg@mppb.mp.br  
 Site: www.mppb.mp.br

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 053.2019.000225  
 Data da celebração: 28 de março de 2019  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA PROMOTORA DA SAÚDE**  
 Objeto: Termo de Ajustamento de Conduta nº 004/2019, celebrado entre o MPPB, Promotora de Justiça de Ingá, e o Município de Riachão do Bacamarte, representado por seu prefeito constitucional, Procurador-Geral do Município e Secretário de Saúde, tendo por objetivo viabilizar a formação de consórcio intermunicipal entre os Municípios de Ingá, Itatuba, Serra Redonda, Riachão do Bacamarte e Juarez Távora, para permitir o atendimento dos municípios dos entes consorciados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA instalada em Ingá, tudo sob a gerência da Secretaria de Saúde de Ingá e mediante contribuição pecuniária dos Municípios pactuantes.

CLÁUDIA CABRAL CAVALCANTE  
 Promotora de Justiça

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 039/2019**  
**João Pessoa, 27 de maio de 2019**

INQUÉRITO CIVIL Nº 040.2019.001471  
 Requerente: 2ª Promotora de Justiça de Patos  
 Natureza: Procedimento instaurado com o escopo de averiguar as informações recebidas de que crianças estariam sendo prejudicadas no transporte escolar até a Creche Cremilde Bezerra Wanderley (Bairro Mutirão, Município de Patos/PB).  
 Patos, 30/05/2019  
 LÍVIA VILANOVA CABRAL  
 2º Promotor de Justiça

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Portaria 14/2019**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Procedimento Administrativo nº 040.2019.003002, instaurado a fim de averiguar a existência de eventual regularidade ambiental do estabelecimento "Granja Santa Clara", de propriedade de Zuleide Mariano de Andrade, localizado na Rua Sergio Lima, s/n, Bairro Jardim Guanabara, Patos/PB; colhendo os elementos necessários para, em sendo necessário, a propositura de Ação civil e, ainda, a possível celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Leonardo Cunha Lima de Oliveira, 7º Promotor de Justiça de Patos/PB  
 Patos/PB, 30 de maio de 2015.

**EXTRATO DE PROMOTORIA**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 72/2019  
 Procedimento Preparatório Nº 015.2019.000341  
 Data da Instauração: 28/05/2019  
 Requerente: Anônimo  
 Requerido(a): Severino Firmino de Carvalho  
 Natureza: Apurar a possível ocupação irregular, com deposição de materiais recicláveis, da calçada da Escola Estadual André Vidal de Negreiros, no bairro Tibiri, Santa Rita/PB.

Romualdo Tadeu de Araújo Dias  
 6º Promotor de Justiça

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 007/2019**  
**João Pessoa, 22 de maio de 2019**

EXTRATO DE PROMOTORIA 007/2019  
 Extrato  
 Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Lucena-PB  
 Comarca: Lucena  
 Tipo de Procedimento: Inquérito Civil Público  
 Mpvirtual 001.2018.011061

Portaria nº. 006/2019  
 Data: 22/05/2019  
 Resumo/Objeto: Tomar as providências para a erradicação do lixão na cidade de Lucena e, em seguida, as relacionadas à remediação da área degradada

ROSA CRISTINA DE CARVALHO  
 Promotora de Justiça

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº s/n**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público em Campina Grande – PB

**EXTRATO DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Civil 003.2016.000185  
 Data da Homologação: 28/03/2019  
 Investigado: Município de Campina Grande  
 Objeto: Investigar eventual descumprimento do regime da Lei n.º 8.666/93 na contratação da Imagem Diagnóstico por Imagem Avançado pelo Município de Campina Grande-PB, para prestar serviços ao Hospital Pedro I, por meio de prospecção do mercado empreendido via chamamento público.  
 Decisão: Homologação à unanimidade na 6ª Sessão Ordinária do CSMP, nos termos do voto do relator Exmo. Sr Dr. Francisco Sagres Macedo Vieira

Alyrio Batista de Souza Segundo  
 Promotor de Justiça

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº s/n**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público em Campina Grande – PB

**EXTRATO DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE ARQUIVAMENTO**

Inquérito Civil 001.2017.012645 (n.º 44/2016)  
 Data da Homologação: 06/05/2019  
 Investigada: Luzia Maria Marinho Leite Pinto  
 Objeto: Necessidade de apurar a conduta da Secretária Municipal de Saúde do Município de Campina Grande, Sra. Luzia Maria Marinho Leite Pinto, mediante a prática de conduta vedada pelo art. 11, incisos IV e V, da Lei n.º 8.429/92, relacionada à admissão de Victor Marinho Pinto Pereira para prestar serviços àquela pasta de forma irregular.  
 Decisão: Homologação à unanimidade na 8ª Sessão Ordinária do CSMP, nos termos do voto do relator Exmo. Sr Dr. Francisco Sagres Macedo Vieira

Alyrio Batista de Souza Segundo  
 Promotor de Justiça

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 032.2018.000849**  
**João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 032.2018.000849  
 Portaria nº 032.2018.000849

Representante(s): CREAS - SUMÉ  
 Representado(s): Idalécia de Lima e Maria de Lima Oliveira

OBJETO: Apurar suposta prática de violência física, psicológica e patrimonial contra idosa

Sumé/PB, 28 de Maio de 2019

BRUNO LEONARDO LINS  
 Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sumé

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
 Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
 1º Subprocurador-Geral de Justiça  
 Alcides Orlando de Moura Jansen  
 2º Subprocurador-Geral de Justiça  
 Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
 Secretário-Geral:  
 Antonio Hortêncio Rocha Neto  
 Secretário de Planejamento:  
 Rodrigo Silva Pires de Sá

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
 Subcorregedor-Geral de Justiça  
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Promotoras Corregedoras  
 Francisciana Lianza Neto  
 Cristiliana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcelos  
 Clitenes Bezerra de Holanda

**OUIDORIA**

Ouvidor  
 Daniel Veloso Gouveia

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
 Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
 Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
 Lucia de Fátima Maia de Farias  
 Alcides Orlando de Moura Jansen  
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Daniel Veloso Gouveia  
 Jose Raimundo de Lima  
 Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
 Marcus Vilar Souto Maior  
 Jose Roseno Neto  
 Francisco Sagres Macedo Vieira  
 Marilene de Lima Campos de Carvalho  
 Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
 Valberto Cosme de Lira  
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
 Luciano de Almeida Maracaja  
 Herbert Douglas Targino  
 Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
 (Presidente)  
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes (Corregedor-Geral)  
 Valberto Cosme de Lira  
 Jose Roseno Neto  
 Alcides Orlando de Moura Jansen  
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Marilene de Lima Campos de Carvalho  
 Francisco Sagres Macedo Vieira (Suplente)  
 Antonio Hortêncio Rocha Neto (Secretário)



Ministério  
 Público da  
 Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
 CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
 E-mail: gabinpj@mppb.mp.br  
 Site: www.mppb.mp.br



**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 049.2019.000380****João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Inquérito Civil nº 049.2019.000380

Portaria nº 049.2019.000380

OBJETO: PORTARIA - ICP - MANARA - IPTU LEGAL

PRINCESA ISABEL03 de Maio de 2019

ARISTOTELES DE SANTANA FERREIRA

1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Princesa Isabel

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 049.2019.000381****João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Inquérito Civil nº 049.2019.000381

Portaria nº 049.2019.000381

Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE PRINCESA

OBJETO: PORTARIA - ICP - SÃO JOSÉ DE PRINCESA - IPTU LEGAL

PRINCESA ISABEL03 de Maio de 2019

ARISTOTELES DE SANTANA FERREIRA

1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Princesa Isabel

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 049.2019.000459****João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Inquérito Civil nº 049.2019.000459

Portaria nº 049.2019.000459

OBJETO: Promoção de arquivamento

PRINCESA ISABEL30 de Maio de 2019

ARISTOTELES DE SANTANA FERREIRA

1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Princesa Isabel

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 049.2019.000378****João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Inquérito Civil nº 049.2019.000378

Portaria nº 049.2019.000378

OBJETO: PORTARIA - ICP - PRINCESA ISABEL - IPTU LEGAL

PRINCESA ISABEL03 de Maio de 2019

ARISTOTELES DE SANTANA FERREIRA

1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Princesa Isabel

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 049.2019.000379****João Pessoa, 30 de maio de 2019**

Inquérito Civil nº 049.2019.000379

Portaria nº 049.2019.000379

OBJETO: PORTARIA - ICP - TAVARES - IPTU LEGAL

PRINCESA ISABEL03 de Maio de 2019

ARISTOTELES DE SANTANA FERREIRA

1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Princesa Isabel

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO****João Pessoa, 30 de maio de 2019**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil Público nº 005.2016.001203

Data da instauração: 31/01/2017

Data do Arquivamento: 07/11/2018

Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP/PB: 01/03/2019

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: Gilberto Tolentino Leite Junior e outros

NOTICIADO/REPRESENTADO: Magno Demys de Oliveira Borges/PB

OBJETO: Trata-se de procedimento instaurado para apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticado pelo ex-prefeito de Lagoa/PB, Sr. Magno Demys de Oliveira Borges, consistente em gastos relacionados com o serviço de limpeza urbana no exercício de 2013.

DECISÃO: Assim, assiste integral razão ao remetente, eis que constatou-se a duplicidade de procedimento, não havendo interesse do Ministério Público em prosseguir o presente procedimento. Ante o exposto, nos termos do art. 16, §6º da Resolução CPJ nº 04/2013, homologo monocraticamente o arquivamento, mantendo-o por seus próprios fundamentos

José Roseno Neto

Conselheiro – Relator

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO****João Pessoa, 30 de maio de 2019**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil Público nº 001.2018.009815

Data da instauração: 27/09/2018

Data do Arquivamento: 13/02/2019

Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP/PB: 28/02/2019

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: Ministério Público Ex-officio

NOTICIADO/REPRESENTADO: Município de São Bentinho/PB

OBJETO: Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado para apurar eventual omissão do Poder Público, no que concerne à ausência de Organismo de Políticas Públicas para as mulheres em situação de violência doméstica do Município de São Bentinho.

DECISÃO: Com efeito, o caso dos autos enseja a aplicação do Enunciado nº 5 do CSMP1, posto que, efetivamente, assiste integral razão ao Promotor remetente, eis que, lavrado Termo de Ajustamento de Conduta, inexistente fundamento para a impetração de ação civil pública, nada mais restando nos autos a ser apurado, cabendo apenas o acompanhamento do TAC por meio de Procedimento Administrativo (art. 22, §4º da res. CPJ 04/2013). Ante o exposto, nos termos do art. 16, §6º da Resolução CPJ nº 04/2013, homologo monocraticamente o arquivamento, mantendo-o por seus próprios fundamentos

ALCIDES ORLANDO DE MOURA JANSEN

Conselheiro – Relator

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 025/2019****João Pessoa, 27 de maio de 2019**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Alcídes Orlando de Moura Jansen  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Secretário-Geral:  
Antonio Hortêncio Rocha Neto  
Secretário de Planejamento:  
Rodrigo Silva Pires de Sá

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Francisco Lianza Neto  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcelos  
Clístenes Bezerra de Holanda

**OUIDORIA**

Ouvidor  
Daniel Veloso Gouveia

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcídes Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Daniel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
(Presidente)  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes (Corregedor-Geral)  
Valberto Cosme de Lira  
Jose Roseno Neto  
Alcídes Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Francisco Sagres Macedo Vieira (Suplente)  
Antonio Hortêncio Rocha Neto (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

Referência: Procedimento Administrativo (extrajudicial) nº 003.2018.003418

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça Cível e Família  
Comarca: Campina Grande/PB  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: Notícia de Fato nº 11/18  
Resumo/Objeto: acompanhar a situação familiar de E. L. L. S. e N. N. L. S. e ajudar a preservar seus vínculos familiares, combatendo eventual alienação parental.  
Data do arquivamento: 27 de maio de 2019  
Motivo: genitora mudou-se para outro Estado

LIANA ESPÍNOLA PEREIRA DE CARVALHO  
26º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande/PB

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 033/2019

João Pessoa, 27 de maio de 2019

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Referência: Procedimento Administrativo (extrajudicial) nº 003.2018.003103

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça Cível e Família  
Comarca: Campina Grande/PB  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: Notícia de Fato nº 04/18  
Resumo/Objeto: apurar a situação de G. N., e acompanhar possível retorno da criança ao convívio familiar.  
Data do arquivamento: 27 de maio de 2019  
Motivo: OBJETO ALCANÇADO

LIANA ESPÍNOLA PEREIRA DE CARVALHO  
26º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande/PB

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 059/2019

João Pessoa, 30 de maio de 2019

#### EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IC 004.2012.000049 (origem 9558/2012)

Órgão: 2ª Promotoria de Justiça

Comarca: Cuité/PB

Data da instauração/Portaria: 03/08/2012

Data da Homologação de Arquivamento: 26/02/2019 (decisão monocrática)

Noticiado: Secretaria de Educação de Cuité/PB

Noticiante: CAOP Educação do Ministério Público da Paraíba

Objeto: Apurar irregularidades na Escola Municipal Pedro Viana da Costa, de Cuité/PB.

Motivo do arquivamento: celebração de Termo de Ajustamento de Conduta com o Município, sendo as condições pactuadas integralmente cumpridas, com melhora da estrutura do estabelecimento educacional. Assim sendo, observando-se os ditames do art. 9º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, c/c o artigo 16, §6º da Resolução CPJ nº 04/2013, a homologação do fundamentado despacho de arquivamento é medida que se impõe, razão por que se dá ciência aos eventuais interessados para que possam recorrer da presente decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, caso haja interesse.

FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA

Conselheiro – Relator

Cuité/PB, 30 de maio de 2019.

DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS

2º Promotor de Justiça em Substituição

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº I.C. nº 13/2015

João Pessoa, 17 de agosto de 2015

EXTRATO DE PROMOTORIA

Esperança/PB, 30 de maio de 2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil nº 13/2015 – MPVirtual nº 001.2019.005082

Portaria nº 13/2015

Data da instauração: 05/08/2014

Data do Arquivamento: 28/01/2019

Data da Homologação do Arquivamento pelo CSMP/PB: 10/04/2019

NOTICIANTE/REPRESENTANTE: CAOP DA EDUCAÇÃO

NOTICIADO/REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB

OBJETO: Creches Públicas

Fundamento: Art. 14, § 2º, incisos I, da Resolução CPJ Nº 04/2013

FÁBIA CRISTINA DANTAS PEREIRA

Promotora de Justiça

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº Inquérito Civil Nº

001.2017.012366

João Pessoa, 11 de abril de 2016

Promotoria de Justiça Cumulativa de Queimadas/PB

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil Público nº 001.2017.012366

Portaria nº 003/2016

Data da Instauração: 11/04/2016

Data da Promoção de Arquivamento: 17/11/2017

Data de Homologação de Arquivamento: 18/07/2018

Noticiado: José Pedro da Silva

Noticiante: Ministério Público da Paraíba

Objeto: Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado visando apurar suposta negligência com o patrimônio público praticado pelo prefeito Constitucional da cidade de Fagundes, José Pedro da Silva, o tocante a construção da creche situada no conjunto habitacional Severino Ferreira Dantas, conhecido por Serrite Preto.

Queimadas, 30 de maio de 2019

Carolina Soares Honorato de Macêdo

3ª Promotora de Justiça

#### EXTRATO Nº 219/2019

João Pessoa, 30 de maio de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE SOUSA

#### EXTRATO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº

046.2018.005301

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa do Cidadão

Comarca: Sousa/PB.

Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo

Número: 046.2018.005301

Instaurado mediante Despacho

Data: 17.05.19

CIDADE: Sousa/PB

Resumo/Objeto: Irregularidades no programa da CEHAP

Sousa/PB, 30 de maio de 2019.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Álvoro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Secretário-Geral:  
Antonio Hortêncio Rocha Neto  
Secretário de Planejamento:  
Rodrigo Silva Pires de Sá

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Francisco Lianza Neto  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos  
Clitenes Bezerra de Holanda

#### OUIDORIA

Ouvidor  
Daniel Veloso Gouveia

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho  
Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Daniel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvoro Cristiano Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Francisco Sagres Macedo Vieira (Suplente)  
Francisco Sagres Macedo Vieira (Suplente)  
Francisco Sagres Macedo Vieira (Suplente)  
Antonio Hortêncio Rocha Neto (Secretário)

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Francisco Seráphico Ferraz da Nóbrega Filho  
(Presidente)  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes (Corregedor-Geral)  
Valberto Cosme de Lira  
Jose Roseno Neto  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Francisco Sagres Macedo Vieira (Suplente)  
Antonio Hortêncio Rocha Neto (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.

CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.

E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br

Site: www.mppb.mp.br

HAMILTON DE SOUZA NEVES FILHO  
Promotor de Justiça

**ATOS DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO DE PATERNIDADE  
NOME LEGAL - CAMPINA GRANDE**

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 003.2018.003217**

**João Pessoa, 18 de março de 2019**

Procedimento Administrativo (Extrajudicial) nº 003.2018.003217  
Portaria nº 003.2018.003217

Representante(s): ADRIANA RODRIGUES BARROS  
Representado(s): ALLAIN DELON JESUINO DE SOUSA

OBJETO: Procedimento Administrativo instaurado com o propósito de apurar a paternidade de K.L.R, bem como regularizar a Certidão de nascimento da criança

CAMPINA GRANDE 18 de Março de 2019  
LUCIARA LIMA SIMEAO MOURA  
27º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 022/2019**

**João Pessoa, 21 de fevereiro de 2019**

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Referência: Procedimento Administrativo nº 003.2018.006761

Órgão de Execução: Núcleo de Promoção de Paternidade Nome Legal  
Comarca: Campina Grande/PB  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: Procedimento Administrativo nº 068/18  
Portaria nº 068/2018  
Resumo/Objeto: apurar a paternidade em favor de J. K. P. F., bem como regularizar a Certidão de Nascimento da criança.  
Data do arquivamento: 21 de fevereiro de 2019.  
Motivo: OBJETO ALCANÇADO

JÚLLIA CRISTINA DO AMARAL NÓBREGA FERREIRA  
25º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande/PB

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 023/2019**

**João Pessoa, 20 de maio de 2019**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Referência: Procedimento Administrativo (extrajudicial) nº 003.2018.003285

Órgão de Execução: Núcleo de Promoção de Paternidade Nome Legal  
Comarca: Campina Grande/PB  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: Procedimento Administrativo nº 042/18  
Portaria nº 042/2018  
Resumo/Objeto: apurar a paternidade em favor de T. V. F. G., bem como regularizar a Certidão de Nascimento da criança.  
Data do arquivamento: 20 de maio de 2019  
Motivo: OBJETO ALCANÇADO

LIANA ESPÍNOLA PEREIRA DE CARVALHO  
26º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande/PB

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 024/2019**

**João Pessoa, 15 de maio de 2019**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Referência: Procedimento Administrativo (extrajudicial) nº 003.2019.001374

Órgão de Execução: Núcleo de Promoção de Paternidade Nome Legal  
Comarca: Campina Grande/PB  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: Procedimento Administrativo nº 234/17  
Portaria nº 234/2017  
Resumo/Objeto: apurar a paternidade em favor de A. M. A. S., bem como regularizar a Certidão de Nascimento da criança.  
Data do arquivamento: 15 de maio de 2019  
Motivo: ajuizada ação de investigação de paternidade

LIANA ESPÍNOLA PEREIRA DE CARVALHO  
26º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande/PB

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 026/2019**

**João Pessoa, 8 de maio de 2019**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Referência: Procedimento Administrativo (extrajudicial) nº 003.2018.002533

Órgão de Execução: Núcleo de Promoção de Paternidade Nome Legal  
Comarca: Campina Grande/PB  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: Procedimento Administrativo nº 076/18  
Portaria nº 076/2018  
Resumo/Objeto: apurar a paternidade em favor de R. S. N., bem como regularizar a Certidão de Nascimento da criança.  
Data do arquivamento: 08 de maio de 2019  
Motivo: ausência de dados do suposto pai

JÚLLIA CRISTINA DO AMARAL NÓBREGA FERREIRA  
25º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande/PB

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 027/2019**

**João Pessoa, 8 de maio de 2019**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Referência: Procedimento Administrativo (extrajudicial) nº 003.2018.003287

Órgão de Execução: Núcleo de Promoção de Paternidade Nome Legal  
Comarca: Campina Grande/PB  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: Procedimento Administrativo nº 060/18  
Portaria nº 060/2018  
Resumo/Objeto: apurar a paternidade em favor de G. B. G., bem como regularizar a Certidão de Nascimento da criança.  
Data do arquivamento: 08 de maio de 2019  
Motivo: ausência de dados do suposto pai

JÚLLIA CRISTINA DO AMARAL NÓBREGA FERREIRA  
25º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande/PB

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Secretário-Geral:  
Antonio Hortêncio Rocha Neto  
Secretário de Planejamento:  
Rodrigo Silva Pires de Sá

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Francisco Lianza Neto  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcelos  
Clístenes Bezerra de Holanda

**OUIDORIA**

Ouvidor  
Daniel Veloso Gouveia

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
Maria Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Daniel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
(Presidente)  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes (Corregedor-Geral)  
Valberto Cosme de Lira  
Jose Roseno Neto  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Francisco Sagres Macedo Vieira (Suplente)  
Antonio Hortêncio Rocha Neto (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br



**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 028/2019**

João Pessoa, 8 de maio de 2019

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Referência: Procedimento Administrativo (extrajudicial) nº 003.2018.003255

Órgão de Execução: Núcleo de Promoção de Paternidade Nome Legal  
Comarca: Campina Grande/PB  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: Notícia de Fato nº 242/18  
Resumo/Objeto: apurar a paternidade em favor de D. D. D. N., bem como regularizar a Certidão de Nascimento da criança.  
Data do arquivamento: 08 de maio de 2019  
Motivo: ausência de dados do suposto pai

JÚLLIA CRISTINA DO AMARAL NÓBREGA FERREIRA  
25º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande/PB

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 031/2019**

João Pessoa, 9 de maio de 2019

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Referência: Procedimento Administrativo (extrajudicial) nº 003.2018.005656

Órgão de Execução: Núcleo de Promoção de Paternidade Nome Legal  
Comarca: Campina Grande/PB  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: Notícia de Fato nº 003.2018.005656  
Resumo/Objeto: apurar a paternidade em favor de E. N. S., bem como regularizar a Certidão de Nascimento da criança.  
Data do arquivamento: 09 de maio de 2019  
Motivo: impossibilidade de localização da genitora

JÚLLIA CRISTINA DO AMARAL NÓBREGA FERREIRA  
25º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande/PB

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 029/2019**

João Pessoa, 15 de maio de 2019

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Referência: Procedimento Administrativo (extrajudicial) nº 003.2018.005062

Órgão de Execução: Núcleo de Promoção de Paternidade Nome Legal  
Comarca: Campina Grande/PB  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: Procedimento Administrativo nº 264/17  
Portaria nº 264/2017  
Resumo/Objeto: apurar a paternidade em favor de A. L. S. P., bem como regularizar a Certidão de Nascimento da criança.  
Data do arquivamento: 15 de maio de 2019  
Motivo: ausência de dados do suposto pai

BERLINO ESTRELA DE OLIVEIRA  
28º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande/PB

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 032/2019**

João Pessoa, 16 de maio de 2019

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Referência: Procedimento Administrativo (extrajudicial) nº 003.2018.002524

Órgão de Execução: Núcleo de Promoção de Paternidade Nome Legal  
Comarca: Campina Grande/PB  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: Procedimento Administrativo nº 026/18  
Portaria nº 026/2018  
Resumo/Objeto: apurar a paternidade em favor de J. F. C. L., bem como regularizar a Certidão de Nascimento da criança.  
Data do arquivamento: 16 de maio de 2019  
Motivo: OBJETO ALCANÇADO

BERLINO ESTRELA DE OLIVEIRA  
28º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande/PB

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 030/2019**

João Pessoa, 9 de maio de 2019

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Referência: Procedimento Administrativo (extrajudicial) nº 003.2018.005652

Órgão de Execução: Núcleo de Promoção de Paternidade Nome Legal  
Comarca: Campina Grande/PB  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: Notícia de Fato nº 003.2018.005652  
Resumo/Objeto: apurar a paternidade em favor de M. S., bem como regularizar a Certidão de Nascimento da criança.  
Data do arquivamento: 09 de maio de 2019  
Motivo: OBJETO ALCANÇADO

JÚLLIA CRISTINA DO AMARAL NÓBREGA FERREIRA  
25º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande/PB

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 0032018002708**

João Pessoa, 27 de maio de 2019

**Órgão de Execução: Núcleo de Promoção de Paternidade Nome Legal**

Comarca: Campina Grande/PB  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: PA Nº 021/2018  
Portaria nº 003.2018.002708  
Resumo/Objeto: Apurar a Paternidade em favor de L.P.G, bem como regularizar a Certidão de nascimento da criança.  
Data do Arquivamento: 27/05/2019  
MOTIVO: Falta de dados do Suposto Pai

CARLA SIMONE GURGEL DA SILVA  
24ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande/PB

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 0032018003577**

João Pessoa, 27 de maio de 2019

**Órgão de Execução: Núcleo de Promoção de Paternidade Nome Legal**

Comarca: Campina Grande/PB

Natureza: Procedimento Administrativo

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
1º Subprocurador-Geral de Justiça  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
2º Subprocurador-Geral de Justiça  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Secretário-Geral:  
Antonio Hortêncio Rocha Neto  
Secretário de Planejamento:  
Rodrigo Silva Pires de Sá

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

Corregedor-Geral de Justiça:  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Subcorregedor-Geral de Justiça  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Promotoras Corregedoras  
Francisco Lianza Neto  
Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcellos  
Clitenes Bezerra de Holanda

**OUIDORIA**

Ouvidor  
Daniel Veloso Gouveia

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
Maria Lurdéla Diniz de Albuquerque Melo  
Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Lucia de Fátima Maia de Farias  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Doriel Veloso Gouveia  
Jose Raimundo de Lima  
Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Marcus Vilar Souto Maior  
Jose Roseno Neto  
Francisco Sagres Macedo Vieira  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Valberto Cosme de Lira  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
Luciano de Almeida Maracaja  
Herbert Douglas Targino  
Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
(Presidente)  
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes (Corregedor-Geral)  
Valberto Cosme de Lira  
Jose Roseno Neto  
Alcides Orlando de Moura Jansen  
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Francisco Sagres Macedo Vieira (Suplente)  
Antonio Hortêncio Rocha Neto (Secretário)



Ministério  
Público da  
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
Site: www.mppb.mp.br

Origem: PA S/N  
 Portaria nº 003.2018.003577  
 Resumo/Objeto: Apurar a Paternidade em favor de A.D.F.D.S, bem como regularizar a Certidão de nascimento da criança.  
 Data do Arquivamento: 27/05/2019  
 MOTIVO: COM RESOLUTIVIDADE

CARLA SIMONE GURGEL DA SILVA  
 24ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande/PB

---

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 0032018003036**

**João Pessoa, 27 de maio de 2019**

Órgão de Execução: Núcleo de Promoção de Paternidade Nome Legal  
 Comarca: Campina Grande/PB  
 Natureza: Procedimento Administrativo  
 Origem: Notícia de Fato nº 003.2018.003036  
 Portaria nº 003.2018.003036  
 Resumo/Objeto: Apurar a Paternidade em favor de A.D.F.D.S, bem como regularizar a Certidão de nascimento da criança.  
 Data do Arquivamento: 27/05/2019  
 MOTIVO: Falta de dados do Suposto Pai

CARLA SIMONE GURGEL DA SILVA  
 24ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina Grande/PB

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Procurador-Geral de Justiça:**  
 Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
**1º Subprocurador-Geral de Justiça**  
 Alcides Orlando de Moura Jansen  
**2º Subprocurador-Geral de Justiça**  
 Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
**Secretário-Geral:**  
 Antonio Hortencio Rocha Neto  
**Secretário de Planejamento:**  
 Rodrigo Silva Pires de Sa

**CORREGEDORIA-GERAL DO MP**

**Corregedor-Geral de Justiça:**  
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
**Subcorregedor-Geral de Justiça**  
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
**Promotoras Corregedoras**  
 Francisco Lianza Neto  
 Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcelos  
 Clistenes Bezerra de Holanda

**OUVIDORIA**

**Ouvidor**  
 Doriel Veloso Gouveia

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
 Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
 Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
 Lucia de Fátima Maia de Farias  
 Alcides Orlando de Moura Jansen  
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Doriel Veloso Gouveia  
 Jose Roseno Neto  
 Jose Raimundo de Lima  
 Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
 Marcus Vilar Souto Maior  
 Jose Roseno Neto  
 Francisco Sagres Macedo Vieira  
 Marilene de Lima Campos de Carvalho  
 Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
 Valberto Cosme de Lira  
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes  
 Luciano de Almeida Maracaja  
 Herbert Douglas Targino  
 Joaci Juvino da Costa Silva

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho  
 (Presidente)  
 Vasti Clea Marinho da Costa Lopes (Corregedor-Geral)  
 Valberto Cosme de Lira  
 Jose Roseno Neto  
 Alcides Orlando de Moura Jansen  
 Katia Rejane Medeiros Lira Lucena  
 Marilene de Lima Campos de Carvalho  
 Francisco Sagres Macedo Vieira (Suplente)  
 Antonio Hortencio Rocha Neto (Secretário)



**Ministério  
 Público da  
 Paraíba**

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.  
 CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.  
 E-mail: gabinpgj@mppb.mp.br  
 Site: www.mppb.mp.br



ESTADO DA PARAÍBA  
 MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 GABINETE DO PROCURADOR DE JUSTIÇA FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA

**INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 004.2012.000049 (VIRTUAL)**  
**ORIGEM – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUITÉ**

## DECISÃO MONOCRÁTICA

**HOMOLOGAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA – ART. 16, §6º DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 04/2013 – APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 05 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA. Nos termos do art. 16, §6º da Resolução CPJ nº 04/2013, os arquivamentos poderão ser homologados por decisão monocrática dos membros do Conselho Superior do Ministério Público quando em consonância com os enunciados do órgão colegiado. DANOS A INTERESSES OU DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E/OU INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. CELEBRAÇÃO DE TAC. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. DESNECESSIDADE DE ACP.**

1. Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o fito de acompanhar a fiscalização na infraestrutura das escolas públicas do Município de Cuité.
2. Após impulsionar diligências voltadas ao deslinde do caso, o eminente Promotor de Justiça, quando da Promoção de Arquivamento (fl. 23), esclareceu que foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta entre a Promotoria de Justiça e o Município supracitado, conforme denota-se das fls. 04/07, sendo tomadas as devidas providências para as situações irregulares encontradas.
3. Assiste razão o Promotor remetente. Com efeito, o caso dos autos enseja a aplicação do **Enunciado nº 5 do CSMP<sup>1</sup>**, posto que, lavrado Termo de Ajustamento de Conduta, inexistente fundamento para a impetração de ação civil pública. Outrossim, imperioso salientar que, nos termos do § 4º do art. 22<sup>2</sup>, da Resolução CPJ nº 04/2013, o arquivamento, em caso como o dos autos, deveria ter sido precedido da determinação de abertura de

<sup>1</sup> **Enunciado nº 5:**

**DANOS A INTERESSES OU DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E/OU INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. CELEBRAÇÃO DE TAC. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. DESNECESSIDADE DE ACP** – Deve ser homologada a promoção de arquivamento de inquérito civil ou procedimento preparatório instaurado para apurar notícia de lesão a interesses ou direitos difusos, coletivos e/ou individuais homogêneos se, no curso da investigação, for celebrado um termo de ajustamento de conduta com o investigado para cumprimento da legislação específica, para prevenir, cessar, reparar e/ou compensar os danos causados, assinalados prazos para o cumprimento das cláusulas e fixadas multas pelo descumprimento, o qual tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, tornado desnecessário o ajuizamento de ação civil pública pelo Ministério Público. Em casos que se faça necessário e não tendo sido determinado pelo membro remetente, o CSMP determinará a abertura de PA para acompanhamento do cumprimento do TAC, nos termos do art. 22, §§ 3º e 4º da Resolução CPJ 04/2013.

<sup>2</sup>§ 4º. Na hipótese do paragrafo anterior, havendo necessidade de acompanhamento do cumprimento de ajustamento de conduta, deverá, para tal fim, ser instaurado procedimento administrativo, nos termos do Capítulo IV desta Resolução.



Procedimento Administrativo de Acompanhamento. Como não foi assim procedido, imperioso determinar o ilustre Promotor de Justiça remetente que assim o faça, mediante comprovação a este CSMP.

4. Ante o exposto, nos termos do art. 16, § 6º da Resolução CPJ nº 04/2013, **homologo monocraticamente o arquivamento**, mantendo-o por seus próprios fundamentos, determinando, ademais, expedição de ofício ao Promotor de Justiça remetente ou quem suas vezes fizer na atualidade, para que instaure o necessário Procedimento de Acompanhamento do TAC, informando ao CSMP desta providência no prazo de 10 dias, bem como o encaminhamento ao Conselho Nacional do MP de cópia eletrônica do inteiro teor do compromisso de ajustamento de conduta para alimentação do Portal de Direitos Coletivos, conforme disposto na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 2, de 21 de junho de 2011, e na Resolução do CNMP nº 179, de 26 de julho de 2017.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2019.

**Francisco Sagres Macedo Vieira**

*Procurador de Justiça*

*Conselheiro - Relator*

Assinado eletronicamente por: FRANCISCO VIEIRA em 06/03/2019

VIA ORIGINAL

Estado da Paraíba  
 Ministério Público  
 1ª Promotoria de Justiça cumulativa de Ingá  
 Promotoria de Defesa dos Direitos da Saúde

## TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Procedimento Administrativo n.º 053.2019.000225

nº 004/2019

Em 28/03/2019, às 11:00h, na sede da Promotoria de Justiça de Ingá reuniram-se: o Ministério Público do Estado da Paraíba, por sua representante, Dr.<sup>a</sup> Claudia Cabral Cavalcante, Promotora de Justiça de Defesa dos Direitos da Saúde e os Municípios de Ingá, Itatuba, Serra Redonda e Riachão do Bacamarte, doravante denominado compromitentes, representados pelos Prefeitos presentes nesta audiência, e ainda presentes o secretário da saúde de Ingá, Jammes e as secretárias de saúde dos municípios de Itatuba, Serra Redonda e Riachão do Bacamarte os quais celebram o presente compromisso de ajustamento de conduta, nos autos do Procedimento Administrativo n.º, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 6º da Constituição Federal, prevendo que "São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da Constituição Federal que prevê que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

(RIACHÃO DO BACAMARTE)

Samaral

45

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado da Paraíba também reconhece a saúde como direito de todos e obrigação do Estado, conforme artigo 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante política social, econômica e ambiental, visando à redução do risco de doença e ao acesso igualitário e universal aos serviços de sua proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que a saúde pública tem como finalidade garantir a qualidade de vida do cidadão, no que diz respeito à atenção integral à saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO que Art. 127 da Constituição Federal que prevê que “O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e o art. 129, II, por sua vez, prevê que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO o conteúdo do Procedimento Administrativo nº 053.2019.000225, instaurado a partir da informação de que o município de Ingá seria sede de funcionamento de uma UPA e tendo em vista que este órgão ministerial visualizou a necessidade de formatação de um consórcio intermunicipal, posto que os municípios circunvizinhos passarão a trazer seus usuários para atendimento na citada unidade, com vistas a garantir a RESOLUTIVIDADE, eficiência do serviço prestado;

CONSIDERANDO, as duas audiências públicas já realizadas alinhando todas as necessidades para formação do consórcio intermunicipal, na forma constante às fls. dos autos;

CONSIDERANDO, a constatação de que cada município envolvido na esfera de referência da nova UPA de Ingá terá em média 700 atendimentos por mês, levantamento esse solicitado pelo Ministério Público colhido com base nos atendimentos levados atualmente para a cidade de Campina Grande;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção e recuperação da saúde, a organização e o

 *S. Amaral*





funcionamento dos serviços correspondentes garantindo-lhe um serviço eficaz e de longo prazo;

CONSIDERANDO que, o artigo 10 da Lei 8080/90, prevê que em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, poderão ser executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

CONSIDERANDO que o Art. 10 da Lei 8080/90 dispõe que os municípios poderão constituir **CONSORCIOS** para desenvolver em conjunto as ações e os serviços de saúde que lhes correspondam.

**CONSIDERANDO QUE o artigo 10, § 1º** dispõe que se aplica aos consórcios administrativos intermunicipais o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

**CONSIDERANDO que o artigo 10 § 2º** da Lei 8080/90 no nível municipal, o Sistema Único de Saúde (SUS), poderá organizar-se em distritos de forma a integrar e articular recursos, técnicas e práticas voltadas para a cobertura total das ações de saúde.

CONSIDERANDO que, a RESOLUTIVIDADE é um dos princípios esculpido nos artigos 7º XII da Lei 8080/90;

CONSIDERANDO que, o artigo 198 da CF dispõe que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO que, o artigo 80 da Lei 8080/90: “ As ações e serviços de saúde executados pelo sistema único de saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar de iniciativa privada, serão organizados de FORMA REGIONALIZADA e hierarquizada em níveis de complexidade crescente;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência;

  
Samaral



CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 15, inciso XV, da Lei 8080/90 A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, poderão propor a celebração de convênios, acordos e protocolos internacionais relativos à saúde, saneamento e meio ambiente;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 18, inciso II, da Lei 8080/90 compete à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;

**CONSIDERANDO** a previsão disposta no art. 5º, § 6º, da Lei da Ação Civil Pública (LF n.º 7.347/85), segundo o qual “**os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial**”;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, o interesse manifestado pelos poderes público municipais, perante o Ministério Público, em compor Termo de Ajustamento, de forma a viabilizar o consórcio intermunicipal, com a Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública de Ingá/PB,

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA**, com base no que dispõe o artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei n.º 7.347, de julho de 1985 (Lei da Ação Civil Pública), com força de título executivo extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Município de RIACHÃO DO BACAMARTE, comprometido em integrar o **consórcio intermunicipal de saúde** para atendimento dos seus usuários na UPA de Ingá, mediante assinatura do termo de convênio, previsão em lei municipal e dotação orçamentária para despesas referentes aos custos de cada usuário do seu município, tudo sob a gerência da secretaria de saúde municipal de Ingá, que por sua vez, conforme já ajustado com este órgão ministerial no respectivo instrumento, está igualmente compromissada a dar cumprimento as medidas legais para o devido funcionamento do consórcio, tudo nos termos do art. 10 da Lei 8080/90;

  
S. Amaral





CLÁUSULA SEGUNDA: O COMPROMITENTE, deverá arcar com o valor correspondente a R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por usuário a ser respassado ao município sede, tudo na forma prevista no termo de convênio que deverá formalizar o consórcio, mediante a estimativa de uma média de 700 atendimentos, tudo conforme levantamento anteriormente feito e apresentado a este órgão ministerial, salvo em caso de epidemia ou outra situação extraordinária e de força maior que demande um atendimento a maior ;

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPROMITENTE ficará responsável com o deslocamento do usuário em transporte/ambulância ( e macas) próprios do seu município e em cada encaminhamento ficará com a responsabilidade de aguardar seu paciente para retorno ou para fazer os devidos deslocamentos para outras unidades de saúde, caso seja necessário;

CLÁUSULA QUARTA: O COMPROMITENTE obriga-se, prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do presente termo, a encaminhar o termo de convênio devidamente assinado, viabilizando, por esse instrumento, o consórcio intermunicipal de saúde, referente a UPA;

CLÁUSULA QUINTA: o Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, adotando as providências legais cabíveis, sempre que necessário;

CLÁUSULA SEXTA: o cumprimento das obrigações ajustadas não dispensa o comprometente de satisfazer quaisquer exigências previstas na legislação Federal, Estadual ou Municipal, tampouco de cumprir quaisquer imposições de ordem administrativa que digam com a atividade que exerce;

CLÁUSULA SÉTIMA : a hipótese de descumprimento injustificado da obrigação assumida nas cláusulas anteriores, sem prejuízo da ação para a execução específica, sujeitará o comprometente ao pagamento de multa no valor de 1/2 (um meio) salário mínimo, a ser descontado do Fundo Municipal de Saúde, por dia de atraso, corrigidos monetariamente pelo IGPM, mais 6% ao ano, a partir desta data, que reverterá para o Fundo dos Direitos Difusos;

CLÁUSULA OITAVA: o Município obriga-se a prever na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, se necessário, para este exercício e os seguintes, com submissão ao Poder Legislativo, caso indispensável, a execução das atividades adequadas ao

  
Samaral





cumprimento do presente ajustamento;

CLÁUSULA NONA: O presente compromisso de ajustamento possui eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85, e do art. 585, VII, do Código de Processo Civil.

Assim ajustadas, assinam o presente termo, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

  
CLÁUDIA CABRAL CAVALCANTE  
Promotora de Justiça

  
Procurador-Geral do Município

  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

  
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL

## ANEXO - I



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PROGRAMA DE TELETRABALHO  
- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO -**

<b>Nome</b>		
<b>Matrícula</b>		
<b>Cargo</b>		
<b>Lotação</b>		
<b>Chefia imediata</b>		
<b>E-mail funcional</b>		
<b>Telefone</b>		
<b>Celular</b>		
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>O servidor possui autorização do chefe imediato para participar do Programa?</b>		
<b>O servidor e o chefe imediato atestam o atendimento às condições exigidas no Ato nº 09/2018/PGJ?</b>		
<b>O servidor e o chefe imediato concordam com as regras do teletrabalho fixadas no Edital nº 01/2018 e no Ato PGJ nº 09/2018?</b>		
<b>O servidor está de acordo com o plano de trabalho e as metas de produtividade estabelecidas para os participantes do Programa?</b>		
<b>O servidor se compromete, sem qualquer espécie de ajuda de custo, a providenciar ambiente de trabalho em condições adequadas à execução de suas atividades e estrutura tecnológica necessária para sua participação no teletrabalho?</b>		
<b>O servidor é pessoa com deficiência ou está em processo de readaptação?</b>		
<b>O servidor possui filhos, cônjuge, companheiro ou dependente com deficiência?</b>		
<b>A servidora é gestante ou lactante?</b>		
<b>O servidor está em gozo de licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro?</b>		
<b>O servidor tem filho ou dependente até 4 anos de idade?</b>		
<b>O servidor possui cônjuge ou companheiro que reside em Município diverso daquele em que reside o próprio servidor?</b>		
<b>O servidor encerrou o período de estágio probatório?</b>		
<b>O servidor está inserido no limite de 30% do quantitativo de servidores lotados na mesma unidade?</b>		
<b>O servidor sofreu penalidade disciplinar nos últimos dois anos anteriores à inscrição?</b>		
<b>O servidor foi desligado do programa de teletrabalho por motivo de produtividade inferior a meta nos últimos dois anos?</b>		
<b>O servidor está afastado das funções para gozo de licença para tratar de assunto particular?</b>		

*Local, data e assinaturas eletrônicas do Servidor e Chefe Imediato*

**ANEXO - II**

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PROGRAMA DE TELETRABALHO  
- TERMO DE ADESÃO -**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede administrativa na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa/PB, por seu Secretário-Geral, e o servidor (*nome*), inscrito no RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxx, ocupante do cargo de (*nome do cargo*), residente e domiciliado na (*endereço completo*), aqui denominado TELETRABALHADOR, com anuência do chefe imediato (*nome*), resolvem firmar o presente instrumento, denominado Termo de Adesão ao Programa de Teletrabalho, tendo acordado o que se segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

I - Entende-se por:

- a) teletrabalho: modalidade de trabalho realizada de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos;
- b) unidade: subdivisão administrativa do Ministério Público; e
- c) chefia imediata: membro do Ministério Público ou servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada;

II - A adesão no Programa de Teletrabalho é voluntária e, em nenhuma hipótese, constituir-se-á dever ou direito irrevogável do participante.

**Cláusula Segunda - Das Modalidades de Teletrabalho**

A modalidade de teletrabalho será **integral**, com comparecimento à unidade de trabalho duas vezes ao mês, definidos pelo Chefe Imediato, registrando sua presença no sistema eletrônico de frequência ou por outro meio disponível.

**Cláusula Terceira - Dos Direitos do Teletrabalhador**

São direitos do teletrabalhador, sem prejuízo de outros previstos no Ato PGJ nº 09/2018:

- I – exercer as atividades laborais nas dependências da unidade de lotação desde que expressamente autorizado pela chefia imediata;
- II – solicitar o desligamento do teletrabalho sem expressar o motivo, devendo comunicar ao chefe imediato, por e-mail e telefone, com antecedência mínima de 10 dias;
- III – solicitar, com anuência do chefe imediato, a mudança da modalidade de teletrabalho;
- IV - utilizar o serviço do Departamento de Suporte – DITEC para a solução de problemas relacionados ao acesso e ao funcionamento dos sistemas institucionais;
- V – negar a execução de tarefas ou atividades distintas daquelas desenvolvidas durante o regime presencial, salvo na hipótese do teletrabalho acontecer em unidade diversa da sua



lotação, quando cumprirá tarefas semelhantes às desenvolvidas pelos servidores ali lotados.

#### **Cláusula Quarta - Dos Deveres do Teletrabalhador**

São deveres do teletrabalhador, sem prejuízo de outros previstos no Ato PGJ nº 09/2018:

- I - cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida no plano de trabalho;
- II – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da administração;
- III – manter os meios de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis no horário de funcionamento da unidade ministerial de lotação;
- IV – consultar nos dias úteis a sua caixa de correio eletrônico institucional;
- V – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam retardar ou prejudicar seu andamento;
- VI – participar das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento a teletrabalho promovidas pelo Ministério Público da Paraíba;
- VII – retirar processos e documentos das dependências do órgão ministerial quando necessário, mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, e devolvê-los íntegros imediatamente ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata;
- VIII – comunicar à chefia imediata ocorrência de acidente de trabalho ou acometimento de enfermidade durante o período de execução do trabalho remoto, mesmo antes da protocolização do pedido de licença;
- IX – providenciar, as suas expensas, estrutura física e tecnológica necessária e adequada à realização do trabalho remoto, notadamente computador com acesso à rede mundial de computadores com as configurações mínimas indispensáveis à execução das tarefas;
- X – não permitir, sob qualquer forma, a interferência de terceiros ou a sua participação nos trabalhos que estejam sob a sua responsabilidade;
- XI – comparecer a unidade de trabalho quando for convocado a participar de reuniões e treinamentos ou em situações determinadas pelo respectivo chefe imediato;
- XII – preencher relatórios mensais, encaminhando-os ao chefe imediato para acompanhamento dos trabalhos.

#### **Cláusula Sexta - Da Vigência**

O presente Termo terá vigência pelo período de 180 dias, a partir da data de assinatura.

#### **Cláusula Sétima - Da Produtividade**

- I - o servidor, por meio deste, declara expressamente sua anuência à meta de desempenho fixada no plano de trabalho;
- II - o alcance da meta de desempenho estipulada ao servidor em regime de teletrabalho equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, não cabendo pagamento de serviço extraordinário em qualquer hipótese;
- III - em caso de atraso injustificado no cumprimento da meta, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada referida no parágrafo anterior e o chefe imediato estabelecerá as regras para compensação, sem prejuízo, se for o caso, da imediata suspensão do trabalho remoto e abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade;
- IV - o servidor que não atingir, injustificadamente, por dois meses, consecutivos ou não, as metas de produtividade estabelecidas no Plano de Trabalho será automaticamente

excluído do programa de teletrabalho, retornando imediatamente ao regime presencial, sem prejuízo abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade;

V - durante o gozo de férias, licenças e outros afastamentos legais, o servidor incluído no teletrabalho terá sua meta de produtividade reajustada proporcionalmente aos dias de efetivo trabalho remoto do período.

VI – o desempenho do teletrabalhador na unidade de lotação será acompanhado por seu chefe imediato, enquanto a produtividade e a meta fixada em unidade diversa da origem, pela respectiva chefia.

### **Cláusula Oitava - Do Desligamento**

O desligamento do teletrabalho ocorrerá:

I - pelo não atingimento das metas ou desobediência de qualquer dos deveres previstos neste termo e no Ato PGJ nº 09/2018;

II – pela finalização ou descontinuidade do programa de teletrabalho;

III – no interesse da Administração ou por necessidade da prestação de serviços presenciais;

IV – a pedido do servidor, a qualquer tempo e independentemente de justificativa;

Parágrafo único. Não caberá ressarcimento de eventuais despesas, de qualquer natureza, em favor do servidor em razão do desligamento do trabalho remoto.

João Pessoa/PB, DD/MM/AAAA.

Servidor(a) – Teletrabalhador(a)

Secretário-Geral do Ministério Público

## ANEXO – III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PROGRAMA DE TELETRABALHO**  
**- FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA PRODUTIVIDADE NA UNIDADE**  
**DIVERSA DA LOTAÇÃO -**

Atividade	Meta		Prazo		Produtividade (%)
	Planejada	Realizada	Estabelecido	Data de Cumprimento	
Movimentações e cumprimentos em procedimentos extrajudiciais	50% da média mensal dos últimos 3 meses de servidor lotado na unidade		Até o 30º dia		
Movimentações e cumprimentos em procedimentos extrajudiciais	50% da média mensal dos últimos 3 meses de servidor lotado na unidade		Até o 60º dia		
Movimentações e cumprimentos em procedimentos extrajudiciais	50% da média mensal dos últimos 3 meses de servidor lotado na unidade		Até o 90º dia		
Movimentações e cumprimentos em procedimentos extrajudiciais	50% da média mensal dos últimos 3 meses de servidor lotado na unidade		Até o 120º dia		
Movimentações e cumprimentos em procedimentos extrajudiciais	50% da média mensal dos últimos 3 meses de servidor lotado na unidade		Até o 150º dia		
Movimentações e cumprimentos em procedimentos extrajudiciais	50% da média mensal dos últimos 3 meses de servidor lotado na unidade		Até o 180º dia		

Informações oriundas do Plano de Trabalho

1. Durante a execução do teletrabalho, houve afastamentos legais do servidor ou suspensão temporária do regime de teletrabalho que acarretou a avaliação proporcional da meta de produtividade?

( ) Sim, (indicar o total de dias de afastamento)



( ) Não.

2. O servidor cumpriu todas as metas estabelecidas?

( ) Sim

( ) Não

3. Houve alteração da meta inicial? (item 5.3 do Edital: “*Durante o teletrabalho, havendo redução ou acréscimo da média mensal da produtividade superior a 10%, a meta será automaticamente reajustada no mesmo percentual de alteração da média*”)

( ) Sim

( ) Não

4. Houve atraso no cumprimento das metas de desempenho?

( ) Sim.

( ) Não. (*Explicitar se houve ou não justificativa aceitável para o atraso no cumprimento das metas de desempenho*).

5. Comentários do Chefe Imediato: (*descrever eventos positivos e negativos durante o teletrabalho, intercorrências técnicas ou estruturais, dificuldades diversas, tecer críticas e elogios ao desempenho do teletrabalhador*) observações:

XXXXXXXX/PB, DD/MM/AAAA

Servidor(a) – Teletrabalhador(a)

Chefia Imediata

## ANEXO – IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
**PROGRAMA DE TELETRABALHO**

**- FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA PRODUTIVIDADE NA UNIDADE DE  
 LOTAÇÃO -**

Atividade	Meta*		Prazo		Produtividade (%)
	Planejada	Realizada	Estabelecido	Data de Cumprimento	
Realizar movimentações e cumprimentos em procedimentos extrajudiciais e/ou processos judiciais e/ou processos administrativos	Igual a produtividade média dos servidores da unidade de origem nos últimos 3 meses		30º dia		
Realizar movimentações e cumprimentos em procedimentos extrajudiciais e/ou processos judiciais e/ou processos administrativos	Igual a produtividade média dos servidores da unidade de origem nos últimos 3 meses		60º dia		
Realizar movimentações e cumprimentos em procedimentos extrajudiciais e/ou processos judiciais e/ou processos administrativos	Igual a produtividade média dos servidores da unidade de origem nos últimos 3 meses		90º dia		
Realizar movimentações e cumprimentos em procedimentos extrajudiciais e/ou processos judiciais e/ou processos administrativos	Igual a produtividade média dos servidores da unidade de origem nos últimos 3 meses		120º dia		
Realizar movimentações e cumprimentos em procedimentos extrajudiciais e/ou processos judiciais e/ou processos administrativos	Igual a produtividade média dos servidores da unidade de origem nos últimos 3 meses		150º dia		
Realizar movimentações e cumprimentos em procedimentos extrajudiciais e/ou processos judiciais e/ou processos administrativos	Igual a produtividade média dos servidores da unidade de origem nos últimos 3 meses		180º dia		

1. Durante a execução do teletrabalho, houve afastamentos legais do servidor ou suspensão temporária do regime de teletrabalho que acarretou a avaliação proporcional da meta de produtividade?

( ) Sim, *(indicar o total de dias de afastamento)*

( ) Não.

2. O servidor cumpriu todas as metas estabelecidas?

( ) Sim

( ) Não

3 Houve atraso no cumprimento das metas de desempenho?

( ) Sim.

( ) Não. *(Explicitar se houve ou não justificativa aceitável para o atraso no cumprimento das metas de desempenho):*

4. Comentários (pelo Chefe Imediato): *(descrever eventos positivos e negativos durante o teletrabalho, intercorrências técnicas ou estruturais, dificuldades diversas, tecer críticas e elogios ao desempenho do teletrabalhador)* observações:

João Pessoa/PB, XX/XX/XXXX.

Servidor(a) – Teletrabalhador(a)

Chefia Imediata



**ANEXO - V**

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PROGRAMA DE TELETRABALHO**  
**- TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA GUARDA DE**  
**DOCUMENTOS E/OU PROCESSOS -**

Eu, (**nome do servidor em teletrabalho**), servidor(a) do Ministério Público do Estado da Paraíba, matrícula nº (**número da matrícula**), ocupante do cargo de (**nome do cargo**), subordinado à chefia imediata de (**nome do chefe imediato**), lotado na unidade (**local de lotação**), recebi os seguintes documentos e/ou processos necessários à realização de teletrabalho:

**(descrever todos documentos e/ou processo, inclusive número de páginas/folhas).**

Estou ciente, sobretudo, (a) do meu dever de sigilo profissional, (b) do uso exclusivamente profissional dos documentos e/ou processos, (c) da integridade, a ser mantida, das informações a que tenho acesso, (d) do meu dever de guarda segura dos documentos e/ou processos, certificados digitais e das senhas, (e) do meu dever de cumprir diretamente as atividades a mim cometidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o alcance das metas estabelecidas, (f) da necessidade de comunicação imediata à unidade, caso tenha conhecimento de violação na segurança dos documentos e/ou dos equipamentos utilizados e (g) que o descumprimento deste termo de responsabilidade implicará responsabilização administrativa, a ser apurada em sindicância e/ou em processo administrativo disciplinar, além de eventual responsabilização cível e criminal.

XXXXXXXX/PB, DD/MM/AAAA.

Servidor(a) – Teletrabalhador(a)

Chefia Imediata

**ANEXO – VI**

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PROGRAMA DE TELETRABALHO  
- PLANO DE TRABALHO INDIVIDUALIZADO -**

<b>Unidade</b>			
<b>Chefia Imediata</b>			
<b>Cargo do Teletrabalhador</b>			
<b>Período de vigência</b>			
<b>Atividade</b>	<b>Data Limite</b>	<b>Produção Definida</b>	<b>Produção Entregue</b>
Movimentações e cumprimentos em procedimentos extrajudiciais (notícias de fato, procedimento administrativo, procedimento preparatório, inquérito civil e procedimento investigatório criminal)	180 dias após assinatura do termo de adesão	<i>(Inserir a quantidade total de movimentos)</i>	
<b>Observações e justificativas:</b>			

*Local, data e assinaturas eletrônicas do Servidor e Chefe Imediato*

**ANEXO - VII**

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**QUADRO DOS ÓRGÃOS E METAS**

Prioridade	Órgão	Meta*	Quantidade de movimentos
1º	46º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça João Pessoa	40%	210
2º	Promotoria de Justiça de Alagoa Grande	100%	188
3º	Promotoria de Justiça do Conde	40%	191
4º	Promotoria de Justiça de Cruz do Espírito Santo	100%	95
5º	37º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça João Pessoa 38º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça João Pessoa 39º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça João Pessoa 41º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça João Pessoa	25%	197

\* Para o cálculo das metas, foi considerada a média mensal de movimentos por servidor no período de 17.02.2019 a 17.05.2019.